CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0585/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99034/2026
CONTRATAÇÃO (COMPRAS.GOV) -980425 – 23/2026
(Processo Administrativo n°. 017116/2026)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA E A EMPRESA J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n°05.058.458/0001-15**, com sede na Avenida Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Centro, CEP: 67.400-112, Barcarena/PA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº. 34.455.997/0001-96**, com sede na Rodovia Paulo Sérgio Frota Silva, nº 1500, Bairro Val – de - Cães, Belém/PA, CEP 66.640-480, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) representante legal, o(a) Sr.(a) **JOSEMARIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este contrato nos termos do Pregão Eletrônico nº. 99034/2026, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, INCLUINDO SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCOS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ,** conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de execução da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MICROFONE COM FIO: COM SUPORTE OU PEDESTAL DE MESA PROFISSIONAL	DIAS	240	R$ 170,00	R$ 40.800,00
2	MICROFONE DE MÃO SEM FIO: UHF PROFISSIONAL COM SUPORTE OU PEDESTAL DE MESA	DIAS	120	R$ 700,00	R$ 84.000,00
3	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE COM: 01 MESA DE SOM 16 CANAIS DIGITAL COM 08 MANDADAS DE AUXILIAR; 02 CAIXAS AMPLIFICADAS DE 500 W CADA COM PEDESTAL (TODAS ATIVAS); 04 MICROFONES DINÂMICOS; 01 MICRO- FONE LAPELA SEM FIO UHF; 01 MICROFONE SEM FIO UHF; 04 PEDESTAIS TIPO GIRAFA PARA MICRO- FONE; 04 PEDESTAIS DE MESA PARA MICROFONE; 01 CD/DVD PLAYER; 01 NOTEBOOK; 02	DIAS	96	R$ 1.400,00	R$ 134.400,00

	MONITORES DE VOZ ATIVOS DE 500W CADA. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.				
4	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM: 01 MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS COM 08 MANDADAS AUXILIARES; 01 MULTICABO DE 24 CANAIS COM 45 METROS(USADOS PARA INPUT NA MESA); 02 PROCESSADORES DIGITAL COM 02 EN-TRADAS E 06 SAÍDAS; 01 CD/DVD PLAYER; 01 NOTEBOOK; 02 MICROFONES SEM FIO UHF; 12 MI-CROFONES DINÂMICOS 06 DIRECT BOX; 12 PEDES-TAIS TIPO GIRAFA PARA MICROFONE; 01 AMPLIFICA- DOR TIPO CUBO DE 100W PARA GUITARRA; 01 AM- PLIFICADOR TIPO CUBO DE 200W PARA CONTRA BAIXO; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 06 MO- NITORES1X15” + DRIVER; 08 CAIXAS DE SUB GRA- VE COM 02 FALANTES DE 18”; 08 CAIXAS DE AL- TA FREQUÊNCIA LINEARRAY COM 1X12 + DRIVER; 02 MULTICABOS DE 12 CANAIS COM MEDUSA PARA PALCO; - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.	DIAS	32	R$ 4.100,00	R$ 131.200,00

5	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE COM: 01-MESA DE SOM 56 CANAIS COM 24 MANDADAS DIGITAL; 01- MULTICABO DE 64 CA- NAIS COM 60 METROS + SPLINTER; 02- PROCESSADORES DIGITAIS; 02- CD PLAYER; 01-NOTEBOOK; 24-CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18"; 24- CAIXAS DE ALTA FREQÜÊNCIALINEARRAY COM 2X12" + 2X8" + DRIVER; 04- TORRES DE DE- LAY CADA COM 6 UNIDADES DE CAIXAS DE ALTA FREQÜÊNCIALINEARRAYCOM 1X12" + DRIVER E 04UNIDADES DE CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02FALANTES DE 18" - - SISTEMA DE AMPLIFICA-ÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADESDO SISTEMA ACIMA EFIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES. - MONITOR (PALCO): 01-MESA DE SOM 56 CANAIS COM 32 MANDADAS DIGITAL; 02-PROCESSADORES DIGITAIS PARA O SIDEFILL; 01- SI-DEFILL COM 2 CAIXA PARA SUBGRAVE COM 2X18" E 2 CAIXA DE 3 VIAS COM1X15" + 1X10" + DRI- VER OU 8 CAIXAS DE ALTA FREQÜÊNCIALINEARRAY COM1X12"+ DRIVER PARA CADALADO (ESQUERDO E DIREITO)16- MONITORES 2X12" + DRIVER DE 2"; 02-MONITORES TIPO DRUMFILL COM 2X15" + DRIVER 2"; 02- CAIXA DE SUB GRAVE DE BATERIA COM 02 FALANTES DE 18" - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES. - MICROFONES E ACESSORIOS: 30-MICROFONES SEM FIO UHF; 30- MICROFONES SEM FIO UHF; 40- MICROFONES DINÂ- MICOS; 20-MICROFONES TIPO CONDENSADOR; 12- DIRECT BOX ATIVO E PASSIVO; 50- PEDESTAIS TIPO GIRAFA PARA MICROFONE; 16- GARRAS PARA INS-TRUMENTOS; 12 – FONES DE OUVIDO PARA MONITORAÇÃO IN EAR; 03 – POWER PLAY (AMPLIFICA- DOR PARA FONE DE OUVIDO) SENDO CADA UM PARA 04 FONES; - CABOS E CONEXÕES COMPLETA PARA O SISTEMA. - BACKLINES: 02-AMPLIFICADORES PARA GUITARRA 100 W + CAIXA COM 4X12"; 02- AMPLIFICADORES DE GUITARRA TIPO CUBO COM 2X12"; 01-AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM 01 CAIXA COM 4X10" + 1X15"; 02- KITS DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETOS; 12-PRATICÁVEIS 2,0X1,0M; 01 – AMPLIFICADOR PARA TECLADO (TIPO COMBO). CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.	DIAS	24	R$ 9.100,00	R$ 218.400,00
TOTAL LOTE 1					**R$ 608.800,00**

LOTE 2

6	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 (GRANDE PORTE) COM: 90- LÂMPADAS PAR 64; 08- ELIP- SOIDAL; 06 – RIBALTAS; 15- PAR LED DE 3W; 12- LÂMPADAS ACL OU LOCOLIGHT; 08- RELETORES MI- NI BRUTES; 02 – MAQUINAS DE FUMAÇA; 12- MO-VINGHEAD SPOT; 08- MOVINGBEAM; 12- STROBATOMIC 3000 ; 01- CANHÕES SEGUIDORES ; 01- MESA DE LUZ DIGITAL DE 2048 CANAIS DMX ; 01SISTEMA DE DIMER DIGITAL DMX COM 60 CA- NAIS DE 4KWA:04 PONTOS DE INTERCON ; 01-BOR- TRUSS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA AS LIGAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CON- FORME-NORMATECNICA, POR INSTALAÇÃO.	DIAS	24	R$ 8.300,00	R$ 199.200,00
7	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 02 (MÉDIO PORTE) COM: 90- LÂMPADAS PAR 64; 08- ELIP- SOIDAL; 06 – RIBALTAS; 15- PAR LED DE 3W; 12- LÂMPADAS ACL OU LOCOLIGHT; 08- RELETORES MI- NI BRUTES; 02 – MAQUINAS DE FUMAÇA; 12- MO- VINGHEAD SPOT; 08- MOVINGBEAM; 12- STROBATOMIC 3000 ; 01- CANHÕES SEGUIDORES ; 01- MESA DE LUZ DIGITAL DE 2048 CANAIS DMX ; 01SISTEMA DE DIMER DIGITAL DMX COM 60 CANAIS DE 4KWA:04 PONTOS DE INTERCON ; 01-BOR- TRUSS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA AS LIGAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME-NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.	DIAS	48	R$ 6.300,00	R$ 302.400,00
8	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 03 (PEQUENO PORTE) COM: 60- LÂMPADAS PAR 64; 08- ELIPSOIDAL; 06 – RIBALTAS; 15- PAR LED DE 3W; 12- LÂMPADAS ACL OU LOCO LIGHT; 04- RELETORES MINI BRUTES; 02 – MAQUINAS DE FUMAÇA; 04- STROBATOMIC 3000; 01- CANHÃO SEGUI- DOR; 04 - MESA DE LUZ DIGITAL DE 2048 CANAIS DMX E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA AS LIGAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.	DIAS	48	R$ 6.400,00	R$ 307.200,00
9	TELÃO DE LED: 01 PAINEL DE 3X2 M EM LED DE ALTA RESOLUÇÃO (10MM), OUTDOOR E INDOOR, COM DIMENSÕES 200X400MM, COM PROCESSA- DOR DE VÍDEO, ESTRUTURA DE BOX EM ALUMÍNIO, CABOS E ACESSÓRIOS, COMPUTADOR COM SISTE- MA DE PROJEÇÃO	UNID	640	R$ 2.750,00	R$ 1.760.000,00
TOTAL LOTE 2					**R$ 2.568.800,00**

LOTE 3

10	BARRICADAS PARA SHOWS E EVENTOS – PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO E POR MÓDULOS. CADA MÓDULO MEDINDO 120MM DE ALTURA, 100MM DE LARGURA, 125MM DE PROFUNDIDADE, 5MM DE ESPESSURA FECHADA. PESO 28KG POR MÓDULO.	UNID	1600	R$ 310,00	R$ 496.000,00
11	CERCA MODULADA: EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA MODULADA NAS DIMENSÕES DE 01,00M,02,00M, OU 03,00M DE COMPRIMENTO POR 01,10 METRO DE ALTURA, EXECUTADAS COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 ¼ POLEGADAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65 MM DE PAREDE DE MODO A PROPORCIO NAR UM PESO PRÓPRIO COMPATÍVEL COM AS NE CESSIDADES DE ISOLAMENTO PARA PÚBLICO.·AS DIVISÕES INTERNAS DE FECHAMENTO DAS CER CAS PODERÃO SER EM TUBOS OU BARRAS METÁLI CAS, NÃO PODENDO PROPORCIONAR ESPAÇA MENTO MAIOR QUE 10 CENTÍMETROS ENTRE ELAS DE MODO A NÃO CAUSAR ACIDENTES COM CRI ANÇAS.· AS LIGAÇÕES ENTRE CERCAS DEVERÃO SER UM SISTEMA DE ENCAIXE QUE GARANTA A CONTINUIDADE E ESTABILIDADE DA LINHA, PERMI TINDO A TRANSFERÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DE CAR GAS ENTRE ELAS.	METROS	1600	R$ 40,00	R$ 64.000,00
12	TAPUME METÁLICO: SERÁ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADAEMOLDURADA COM PERFIL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,45MX2M, FI- XADA AO SOLO COM MÃO-FRANCESA EPIQUETE DE AÇO.	METROS	1600	R$ 70,00	R$ 112.000,00
13	TABLADO COM ALTURA ATÉ 1,30M: EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30 MM), CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTE DERRAPANTE, COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METÁLICOS SEM A UTILIZAÇÃO DE PREGOS. AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTÁVEIS EM FUSOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 ¼ POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NI- VELAMENTO DA ESTRUTURA.	METROS	1600	R$ 440,00	R$ 704.000,00

14	CAMARIM, 5M X 5M EM INCLUINDO MONTAGEM E DES- MONTAGEM, COM PAREDES E TETO EM PAINÉIS TS FORMICADOS, OCTANORM OU SIMILAR, PODEN- DO NO TETO SER UTILIZADO PLACASDE MATERIAL RECICLADO, NA COR BRANCA E EMOLDURADOS POR PERFIS METÁLICOS COM PISO ESTRUTURADO EQUIVALENTE AO TAMANHO DO CAMARIM E COMPENSADOS DE 12MM REVESTIDO EM CAR- PETE NA COR CINZA OU PRETA, EM PERFEITO ES- TADO DECONSERVAÇÃO. O CAMARIM DEVERÁ SER PROVIDO COM PORTA DEACESSO CONTENDO FECHADURA (COM CHAVE) E MAÇANETA. A INS- TALAÇÃO ELÉTRICA, DEVERÁ SER COMPOSTA POR 02 (DUAS) LUMINÁRIAS COM DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES 20W CADA,02 (DOIS) PONTOS DE TOMADA, 01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIO- NADO DE NO MÍNIMO 10.000 BTU EM BOM ES- TADODE CONSERVAÇÃO. COBERTURA: EM TEN- DA DO TIPO PIRAMIDAL, COBERTA EM LONA ANTI- CHAMAS COM BLACKOUT, NACOR BRANCA, COM SISTEMA DE DRENAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DEVENDO APRESENTAR BEIRAL DE NO MÍNIMO 0,50M DAS PAREDES DOS CAMARINS.	UNID	96	R$ 1.400,00	R$ 134.400,00
15	CAMAROTE: COM MONTAGEM E DESMONTA GEM EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA NAS DI MENSÕES DE 3,00M X 2,90X 2,10M DE ALTURA DO CHÃO, PÉ DIREITO MINIMO DE 2,50M, PISO EM COMPENSADO ANTE DERRAPANTE, ESTRUTURADO COM PERFIL ME TÁLICO PINTADO COM TINTA PVA NA COR PRETA, REVESTIDO NA SAIA, FUNDOS E LATERAIS ATÉ O GUARDA-CORPO COM TAPUMES METÁLICOS, PIN TADO COM TINTA ANTE FERRUGINOSA NA COR PRA TA, COBERTURA DEVERÁ SER EM LONA VINÍLICA SO BRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AM BIENTE. COM CAPACIDADE PARA 20 LUGARES.	METROS	9600	R$ 90,00	R$ 864.000,00

16	PALCO GRANDE 18M X 12M: COM MONTA- GEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA, COM PI- LARES EM TRELIÇAS DE CANTONEIRAS METÁLICAS OU EM BOX TRUSS Q30 OU P50 , COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTE DERRAPANTE COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FI- XADOS EM TUBOS E PERFIS METÁLICOS SEM A UTI- LIZAÇÃO DE PREGOS. AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTÁVEIS EM FUSOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 ¼ PO- LEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA. · COBER- TURA DEVERÁ SER EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIO- NAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE. · AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRE SAPA- TAS AJUSTÁVEIS EM FUSOS METÁLICOS COM ES- PESSURA MÍNIMA DE 1 ¼ POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA.	DIAS	16	R$ 26.000,00	R$ 416.000,00
17	PALCO MEDIO 12MX08M: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURAS, COM PILARES EM TREIÇAS DE4 CONTANOIRAS METALICAS EM BOX TRUSS Q30 OU P50, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTE DERRAPANTE COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS	DIAS	16	R$ 5.000,00	R$ 80.000,00
18	PALCO PEQUENO 8M X 6M: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA, COM PILARES EM TRELIÇAS DE CANTONEIRAS METÁLICAS OU EM BOX TRUSS Q30 OU P50 , COM PISOS EM COM- PENSADO NAVAL ANTE DERRAPANTE COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METÁLICOS SEM A UTILIZAÇÃO DE PREGOS. AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SO- BRE SAPATAS AJUSTÁVEIS EM FUSOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 ¼ POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NI- VELAMENTO DA ESTRUTURA. · COBERTURA DEVE- RÁ SER EM LONA VINÍLICA SOBRETENDA EM ESTRU- TURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE. · AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRESAPATAS AJUSTÁ- VEIS EM FUSOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNI- MA DE 1 ¼ POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA.	DIAS	48	R$ 5.000,00	R$ 240.000,00

19	PASSARELA COM MONTAGEM E DESMONTA- GEM EM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL, COM LARGURA DE 3,00M E 1,50M DE ALTURA, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL ENTE DER- RAPANTE, E REVESTIMENTOS EXTERNOS EM TAPU- ME METÁLICO PINTADO COM TINTA ANTE FERRUGI- NOSA NA COR PRATA.	METROS	120	R$ 2.400,00	R$ 288.000,00
20	PÓRTICO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM VÃO DE 10,00M DE LARGURA X 5,00M DE ALTURA.	DIAS	12	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
21	TENDA 10M X 06M: COBERTURA EM LONA VINÍLI- CA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLI- CA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMA- TURA MÍNIMA DE 550G/M² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NOAMBIENTE A SER COBERTO. · DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANI- ZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 ½ POLEGA- DAS (48,30 MM), CONTRAVENTADOS EM TUBOSMETÁLICOS, DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO.	DIAS	24	R$ 1.200,00	R$ 28.800,00
22	TENDA ABERTA 3M X 3M: COBERTURA EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. · DE- VERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30 MM), CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO	DIARIA	48	R$ 600,00	R$ 28.800,00
23	TENDA ABERTA COM COBERTURA PIRAMIDAL 4M X 4M, COM RESPECTIVA MONTAGEM E DESMONTAGEM, COBERTA EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AM- BIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DI- ÂMETRO MÍNIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30 MM), CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO.		48	R$ 1.900,00	R$ 91.200,00

24	TENDA ABERTA 6M X 6M: COBERTURA EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. · DE- VERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30 MM), CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO.	DIARIA	48	R$ 910,00	R$ 43.680,00
25	TENDA ABERTA COM COBERTURA PIRAMIDAL 8M X 8M, COM RESPECTIVA MONTAGEM E DESMONTAGEM, COBERTA EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AM- BIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DI- ÂMETRO MÍNIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30 MM), CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO.	DIARIA	48	R$ 1.450,00	R$ 69.600,00
26	TENDA ABERTA COM COBERTURA PIRAMIDAL 10M X 10M, COM RESPECTIVA MONTAGEM E DESMONTAGEM, COBERTA EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AM- BIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DI- ÂMETRO MÍNIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30 MM), CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO	DIARIA	96	R$ 4.050,00	R$ 388.800,00
27	TENDA MODULADA COM 12M X 08M : TIPO GALPÃO DUAS ÁGUAS, COM PILARES E VIGAS EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, CON- TRAVENTADOS COM CABO DE AÇO. AS BASES DEVERÃO SER FIXADAS AO SOLO ATRAVÉS DE ESTA- CAS DE AÇO DE MODO A SE TER UMA PERFEITA E SEGURA RIGIDEZ DA ESTRUTURA. COBERTURA EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBU- LAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M² E FILTRO SO- LAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO.	DIARIA	48	R$ 1.450,00	R$ 69.600,00

28	TENDA ABERTA COM COBERTURA PIRAMIDAL 15M X 15M, COM RESPECTIVA MONTAGEM E DESMONTAGEM, COBERTA EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AM- BIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DI- ÂMETRO MÍNIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30 MM), CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO.	DIARIA	24	R$ 15.000,00	R$ 360.000,00
TOTAL LOTE 3					**R$ 4.507.680,00**

LOTE 4					
29	GRUPO GERADOR 250 KVA TIVEA SILENCIADO PRIME; (KVA/KW): 228KVA/182KW ; TENSÃO: 220/127 V; ESPECIFICAÇÕES DO GERADOR SILENCIADO; C X L X A: 3,60 X 1,20 X 2,35 M; PESO: 1995 KG; CAPACIDADE DO TANQUE: 180L; ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR; FABRICANTE DO MOTOR: FPT; MODELO DO MOTOR: N67 TE5; SISTEMA DE RESFRIAMENTO: ÁGUA + SISTEMA DE; VENTILAÇÃO FORÇADA; CILINDRADA 7,9 L;NÚMERO DE CILINDROS 6; CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: 0,23 L/KVA.H; TIPO DE CONTROLE: MECÂNICO; COMBUSTÍVEL: DIESEL S-10; SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICO; CIRCUITO ELÉTRICO 12 V; CAPACIDADE LUBRIFICANTE: 17,0 L; CAPACIDADEREFRIGERANTE: - L; INFORMAÇÕES ADICIONAIS; CARGA: 100%; 75%; 50%; CONSUMO: 53,0 L/H ; 39,8 L/H; 30,0 L/H; TEMPO DE OPERAÇÃO: 3,4 H; 4,5 H; 6,0 H	MESES	6	R$ 14.300,00	R$ 85.800,00
30	LOCAÇÕES DE GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRI-FÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB, CABINE 1,5 ME- TROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/ 4LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CO- NEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHA- VE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 03 METROS DE COMPRIMENTO, COM	MESES	6	R$ 5.450,00	R$ 32.700,00

	CORDOALHA DE COBRE N 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 05 METROS COM CONECTORES.				
31	GRUPO GERADOR 169 KVA SILENCIADO STANDBY 50 HZ: 119,6 KW (149,5 KVA) 60 HZ: 135,0 KW (168,8 KVA); PRINCIPAL 50 HZ: 108 KW (135 KVA) 60 HZ: 120 KW (150 KVA); TENSÃO 380/220 A 220/127 V; ESTRATÉGIA DE EMISSÕES/COMBUSTÍVEL NÃO CERTIFICADO; FREQUÊNCIA 50 OU 60 HZ; VELOCIDADE 1.500 OU 1.800 RPM	MESES	6	R$ 10.200,00	R$ 61.200,00
32	GRUPO GERADOR 380 KVA TIVEA SILENCIADO PRIME; (KVA/KW): 228KVA/182KW ; TENSÃO: 220/127 V; ESPECIFICAÇÕES DO GERADOR SILENCIADO; C X L X A: 3,60 X 1,20 X 2,35 M; PESO: 1995 KG; CAPACIDADE DO TANQUE: 500L; ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR; FABRICANTE DO MOTOR: FPT; MODELO DO MOTOR: N67 TE5; SISTEMA DE RESFRIAMENTO: ÁGUA + SISTEMA DE; VENTILAÇÃO FORÇADA; CILINDRADA 7,9 L;NÚMERO DE CILINDROS 6; CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: 0,23 L/KVA.H; TIPO DE CONTROLE: MECÂNICO; COMBUSTÍVEL: DIESEL S-10; SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICO; CIRCUITO ELÉTRICO 12 V; CAPACIDADE LUBRIFICANTE: 17,0 L; CAPACIDADEREFRIGERANTE: - L; INFORMAÇÕES ADICIONAIS; CARGA: 100%; 75%; 50%; CONSUMO: 53,0 L/H ; 39,8 L/H; 30,0 L/H; TEMPO DE OPERAÇÃO: 3,4 H; 4,5 H; 6,0 H	MESES	1	R$ 17.700,00	R$ 17.700,00
33	LOCAÇÕES DE GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 220/110V, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONO- RO DE 32 DB, CABINE 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JO-GOS DE CABOS DE 95MM/4LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRA-MENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁ-RIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONA-DA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 03 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE N 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 05 ME- TROS COM CONECTORES.	MESES	6	R$ 9.700,00	R$ 58.200,00

34	GRUPO GERADOR 125 KVA SILENCIADO COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA EM REGIME DE EMERGÊNCIA: 93,0 KW (125 HP); CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: STAND-BY POWER ~23,6 L/H A 100% DE CARGA, ~ 17,8 L/H A 75% DE CARGA.; PRIME POWER ~21,2 L/H A 100% DE CARGA, ~ 16,2 L/H A 75% DE CARGA.; CICLO DE TRABALHO: 4 TEMPOS; ROTAÇÃO NOMINAL (RPM): 1.800 RPM; Nº DE CILINDROS: 4 CILINDROS EM LINHA; ASPIRAÇÃO: TURBO ALIMENTADO; REGULADOR DE VELOCIDADE: MECÂNICO- ELETRÔNICO; VOLUME: 4.4 LITROS; ARREFECIMENTO: RADIADOR; MOTOR DE PARTIDA: 12 VOLTS; SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO: HARMÔNICA TOTAL (THD) INFERIOR A 5,0 %; ROTAÇÃO EM REGIME (RPM): 1.800 RPM; EXCITAÇÃO: AUTO EXCITADO; EXCITATRIZ: SEM ESCOVAS; REGULADOR DE TENSÃO: REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO; PROCEDÊNCIA: NACIONAL; DIMENSÕES DO CONJUNTO SILENCIADO: 2.290 X 1.125 X 1.643 MM; (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); PESO APROXIMADO (CARENAGEM, GERADOR E FLUÍDOS, SEM COMBUSTÍVEL): 1.336 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 223 LITROS;	MESES	1	R$ 5.300,00	R$ 5.300,00
VALOR TOTAL LOTE 4					**R$ 260.900,00**

ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA					
39	02 SKY PAPER MAQUINA DE PAPEL, CH 04 LANÇADOR DE SERPENTINA 12 GERB PARA CAS-CATA IN DOOR, 02 SKY ROSE.	DIAS	32	R$ 1.300,00	R$ 41.600,00
40	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 150M2 E RESPECTIVA INSTALAÇÃO, COM PEDESTAL E RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA NO MÍNIMO 1 HORA DE USO CONTÍNUO, ALCANCE FRONTAL DE 20M, FLUXO DE AR 12.000 M³/H OU SUPERIOR.	DIARIA	320	R$ 752,00	R$ 240.640,00
VALOR TOTAL ITENS					**R$ 282.240,00**

VALOR GLOBAL	**R$ 8.228.420,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 017116/2026 e o Pregão Eletrônico nº. 99034/2026, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O Contrato terá vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou

parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelos respectivos substitutos.

4.6.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, designado pela CONTRATANTE, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Nome do servidor responsável: Lucas Emanoel Diniz

Cargo/função: Gestor de Contratos Administrativos

Portaria nº: 0376/2026 – SEMAT

Nome do servidor responsável: Débora Mendonça dos Santos
Cargo/função: Fiscal de Contratos
Portaria nº: 0419/2023 – SEMAT

Nome do servidor responsável: Eliane do Socorro Paixão de Alfaia
Cargo/função: Fiscal de Contratos (Suplente)
Portaria nº: 0006/2025 – SEMAT

4.6.3. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

4.6.4. O fiscal anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.

4.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

4.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e

saneadoras, se for o caso.

4.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.6.8. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.

4.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.6.10. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.6.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

4.7. **DA GESTÃO DO CONTRATO**

4.7.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.7.2. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contratual, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação;

4.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

4.7.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

4.7.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

4.7.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021; e

4.7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Municipal.

4.7.8. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo a critério da Administração Municipal;

5.1.2. Durante o prazo de vigência do contrato os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

5.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e

5.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2. **LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**

5.2.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração, no Município de Barcarena/PA, observando as datas, horários e demais condições estabelecidas para cada evento, conforme as solicitações e Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

5.2.2. Considerando que a presente contratação visa atender a diversos eventos institucionais promovidos pela Administração, de naturezas, portes, públicos e locais distintos, não é possível definir previamente, no Termo de Referência, todas as informações relativas ao local exato de realização, horários, cronograma de montagem e desmontagem, bem como as especificações operacionais de cada evento. Dessa forma, tais informações serão detalhadas em cada Ordem de Serviço, emitida conforme a necessidade da Administração.

5.2.3. A Administração comunicará à contratada, por meio de Ordem de Serviço, as informações necessárias para a execução dos serviços, observando os seguintes prazos mínimos de antecedência:

I – 15 (quinze) dias corridos, para eventos de pequeno porte;

II – 30 (trinta) dias corridos, para eventos de médio e grande porte.

5.2.4. Excepcionalmente, em situações devidamente justificadas de interesse público, necessidade superveniente ou eventos extraordinários, os prazos previstos no item anterior poderão ser reduzidos, desde que haja concordância da contratada e seja demonstrada a viabilidade da execução dos serviços, sem prejuízo da qualidade, da segurança e das demais obrigações contratuais.

5.3. **PRAZO DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**

5.3.1. A entrega, instalação e execução completa dos serviços contratados, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, para eventos de pequeno porte;

5.3.2. A entrega, instalação e execução completa dos serviços contratados, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, para eventos de médio e grande porte;

5.3.3. A Administração comunicará à contratada, por meio de Ordem de Serviço, as informações

necessárias para a execução dos serviços, observando os seguintes prazos mínimos de antecedência.

5.4. **SERVIÇO PARCELADO**

5.4.1. O Serviço deverá ser executado de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Barcarena.

5.5. **SUBCONTRATAÇÃO**

5.1.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato, para o fornecimento contínuo dos itens adjudicados a CONTRATADA, corresponde a **R$ 8.228.420,00 (oito milhões, duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais)**.

6.2. No valor contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, encargos sociais, custos de frete e seguros, necessários à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a contratação.

6.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA.

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração Municipal atestar a execução do objeto do contrato.

6.6. Junto da nota fiscal ou fatura deverá ser encaminhada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que será confirmada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

6.7. Da mesma forma, deverá ser encaminhada acompanhando a nota fiscal ou fatura a documentação específica relacionada com a contratação, conforme as exigências contratuais.

6.8. Constatando-se junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

6.9. Não havendo regularização por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados.

6.10. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, a Administração Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, decorrente de penalidade imposta ou inadimplemento de obrigações, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.12. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. O(s) serviço(s) e entregas deverá(ão) ser executado(s) de forma parcelada, de acordo com as demandas e

necessidades de cada Secretaria requisitante.

7.1.2. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme a periodicidade e regras estabelecidas no contrato.

7.1.3. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) definitivamente mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal técnico do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos, designados pela secretaria demandante, mediante termo detalhado que contenha lista de verificação que demonstre a conformidade da execução para efeito de verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação, conforme as regras estabelecidas no contrato.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.1.5. Se após o recebimento constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

7.1.6. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo o pactuado ou entregues em quantitativo inferior ao solicitado em Ordem de Serviço;

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, serão adotados os critérios de REVISÃO e REAJUSTE, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

8.2 As modificações de valor do contrato serão instruídas por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso.

8.3 A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

8.3.1. Em caso de revisão, a alteração do preço contratado deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

8.3.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

8.3.3. Não será concedida a revisão quando:

8.3.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

8.3.3.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

8.3.3.3. Ausente o nexo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

8.3.3.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

8.3.3.5. Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

8.3.4. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

8.4. O REAJUSTE será adotado, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias.

8.4.1. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – IPCA, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data de apresentação da proposta no certame.

8.5. As REVISÕES e os REAJUSTES deverão ser expressamente requeridos antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

8.6. No caso de prorrogação da vigência contratual, sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida à título de revisão ou reajuste, em qualquer de suas hipóteses, relativa à período anterior à sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

8.7. Para assegurar a economicidade e vantajosidade da contratação, no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, os valores poderão ser negociados entre as partes.

8.8. O CONTRATANTE deverá responder à solicitação de revisão e reajuste do valor contratado em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação integral relativa ao reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA.
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0130.2.043.000 - REALIZAÇÃO E APOIO AOS EVENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS DO MUNICÍPIO: CARNAVAL, FESTIVAL JUNINO, FESTIVAL DE VERÃO E REVEILLON

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
SUBELEMENTOS: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 1500 DESPESA PRINCIPAL: 2662
DESPESA SECUNDÁRIA: 3196

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0130.1.032.000 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DO ABACAXI.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 1500
DESPESA PRINCIPAL: 1122
DESPESA SECUNDÁRIA: 6963

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, (Fiscal Público), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo máximo para a sua correção.

11.1.4. Receber os serviços e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações e quantidades da contratação.

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.1.6. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no edital e cláusula contratual.

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

11.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 Executar o objeto conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e demais documentos anexos, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada necessários à fabricação, transporte e instalação dos abrigos públicos tipo parada de ônibus, de acordo com os padrões de qualidade e segurança definidos.

12.1.3 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com o respectivo cargo, e-mail e telefones de contato.

12.1.4 Prestar o(s) serviço(s) ofertado(s) na sua proposta comercial, nas condições estabelecidas para contratação.

12.1.5 Comunicar a Administração Municipal, tempestivamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto para a contratação, com a devida comprovação.

12.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.7 Cumprir o(s) prazo(s) de execução e demais condições contratuais.

12.1.8 Refazer o(s) serviço(s), às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, no(s) qual(is) se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.1.9 Comunicar a Administração Municipal, tempestivamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto para a contratação, com a devida comprovação.

12.1.10 Custear o refazimento do(s) serviço(s) defeituoso(s) dentro do prazo de garantia.

12.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.12 Encaminhar, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e trabalhista:

12.1.12.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato

12.1.14 Responder civil e penalmente por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Administração Municipal, em razão de acidente, ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação do serviço(s).

12.1.15 Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Administração Municipal por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, assim como os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

12.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA não prestará garantia nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DO SERVIÇO

14.1. O prazo de garantia para o(s) serviço(s) prestado(s) é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens contratados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.1.2. Durante o prazo de vigência da garantia, se o objeto apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEMDUR), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

14.1.3. As substituições de peças e a mão de obra, quando da necessidade em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

14.1.4. A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os itens e serviços demandados, em conformidade com as

especificações descritas neste Termo de Referência e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição da mesma, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

14.2. Durante o prazo de garantia a Contratada deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEMDUR), sobre o objeto adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O(s) licitante(s), observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá(ão) ser responsabilizado(s) administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% (cinco por cento);

15.1.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

15.1.4 atrasar injustificadamente a execução contratual: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor;

15.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

15.1.6 fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

15.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento); e

15.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

15.2 Também poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior as seguintes sanções:

15.2.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 15.1.1 ao 15.1.8, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e

15.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 15.1.5 ao 15.1.9, assim como nas hipóteses previstas nos Itens 15.1.1 a 15.1.4, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do item 15.2.1.

15.3 Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada/Licitante mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

15.4 Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será

aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 15.2.1 e 15.2.2; e

15.5 Na aplicação das sanções previstas neste item 6.8 serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei n° 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SIGILO, DA INVIOLABILIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS.

16.1 A contratada, o uso de dados, informações e conteúdo eventualmente oriundos dos serviços contratados está limitado à finalidade da prestação de serviços, sendo vedado seu uso para finalidades diferentes da expressamente determinada neste documento sem o prévio consentimento do CONTRATANTE, não podendo os dados serem tratados posteriormente de forma incompatível com essa finalidade, incluindo operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados.

16.2 As políticas de proteção de Dados Pessoais estabelecidas pelo CONTRATANTE e as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei Federal n° 13.709/18, prevalecerão sobre quaisquer disposições eventualmente diversas no presente contrato, no edital da licitação e demais anexos.

16.3 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos que se referiam ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3 Indenizações e multas.

17.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

17.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, assim como nas demais normas aplicáveis e nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- PUBLICAÇÃO

19.1 Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barcarena/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2 Para a solução de possíveis controvérsias que decorrerem da execução deste Contrato poderão ser utilizadas a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

PELA CONTRATANTE:

JOSE RENATO OGAWA RODRIGUES:25915290272

Assinado de forma digital por JOSE RENATO OGAWA RODRIGUES:25915290272
Dados: 2026.10.16 15:35:36 -03'00'

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA:

J D PRODUCOES E EVENTOS LTDA:34455997000196

Assinado de forma digital por J D PRODUCOES E EVENTOS LTDA:34455997000196
Dados: 2026.10.16 15:34:42 -03'00'

J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
JOSEMARIO FRANCISCO DO NASCIMENTO